

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
TRANSPORTADAS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A SANOLI
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ALIMENTAÇÃO LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 043/14 – HDS

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ nº. **05.029.600/0004-49**, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, nome fantasia **SANOLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 33.457.862/0001-05, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento, Qd. 01, nº. 1275/1305, Asa Norte, CEP 70632-100, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador ao final assinado e identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

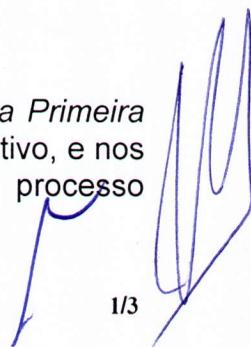
Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência, **aumentar** o quantitativo, e **reajustar** valores, passando o **ANEXO VI** a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta nas *Cláusulas Décima e Décima Primeira* do contrato primitivo, que preveem a prorrogação e alteração mediante aditivo, e nos documentos de fls. 680/682, 699/703, 737/814, e 847/875, do processo administrativo do HDS nº. 043/14 vol. III.

acnmr 

1/3 



Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados de **11/04/2016 a 11/04/2017**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos já praticados entre **11/04/2016 a 20/06/2016**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O **ANEXO VI** do contrato original passa a vigorar com o **reajuste**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Sexta – DO AUMENTO DO QUANTITATIVO

O **ANEXO VI** do contrato original passa a vigorar com o **aumento do quantitativo dos itens 12, 13, 14, e 16**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

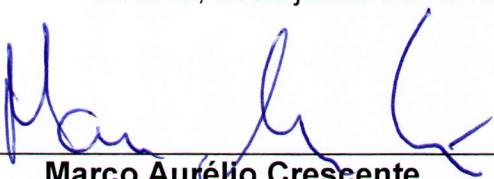
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e Aditivo, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 20 de junho de 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

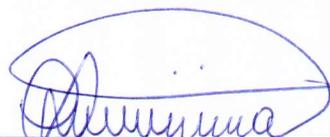


Marco Aurélio Crescente
Administrador / SANOLI
179.710.120-04

Testemunhas:



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72

acnmr 

2/3



ANEXO VI

Valores Unitários

Nº.	Descrição Produto / Serviço	Un.	Qtd. Dia	Qtd. Mensal	Valor Unitário /R\$	V. Total Dia /R\$	V. Total Mensal /R\$
01	Desjejum pacientes e acompanhantes	Un.	26	780	7,09	184,34	5.530,20
02	Desjejum colaboradores	Un.	90	2.700	6,28	565,20	16.956,00
03	Colaço dos pacientes	Un.	0	0	3,75	0,00	0,00
04	Almoço pacientes e acompanhantes	Un.	26	780	19,79	514,54	15.436,20
05	Almoço colaboradores	Un.	100	3.000	17,34	1.734,00	52.020,00
06	Lanche Pacientes	Un.	26	780	8,86	230,36	6.910,80
07	Lanche colaboradores	Un.	70	2.100	7,63	534,10	16.023,00
08	Jantar pacientes e acompanhantes	Un.	26	780	19,79	514,54	15.436,20
09	Jantar colaboradores	Un.	30	900	19,79	593,70	17.811,00
10	Ceia dos Pacientes	Un.	26	780	13,24	344,24	10.327,20
11	Ceia dos Colaboradores	Un.	30	900	13,24	397,20	11.916,00
12	Desjejum Pacientes – Dieta Líquida ou dieta Líquida Pastosa	Litro	1	40	19,19	0,00	767,60
13	Almoço - Dieta Líquida ou dieta Líquida Pastosa	Litro	1	40	24,91	0,00	996,40
14	Jantar - Dieta Líquida ou dieta Líquida Pastosa	Litro	1	40	24,91	0,00	996,40
15	Ceia - Dieta Líquida ou dieta Líquida Pastosa	Litro	6	180	13,24	79,44	2.383,20
16	Lanche Pacientes Adultos – Dieta Líquida ou Dieta Líquida Pastosa	Litro	1	40	13,24	0,00	529,60
Valor Mensal Estimado						174.039,80	
Valor Contratual Estimado						2.088.477,60	

Fonte: Processo Administrativo HDS nº. 043/14 vol. III, fls. 680/875.

acnmr




Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

HDS

HUGO 2



3/3

